



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº. 19, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.**

Aprova as normas do regime de trabalho 20 horas e atividades dos docentes da Carreira de Magistério Superior na Faculdade de Medicina – Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário na sua 97ª sessão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir as normas de trabalho e atividades docentes da Carreira de Magistério Superior para o regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas no âmbito da Faculdade de Medicina – Campus JK da UFVJM (Famed).

**Art. 2º** Para os termos previstos nesta resolução, são consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente:

I – as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;

II – as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação, exercidas por professores, na UFVJM, além de outras previstas na legislação vigente.

**Art. 3º** Consideram-se atividades de ensino:

I – Aulas;

II – Preparação didática;

III – Atendimento ao aluno;

IV – Orientação de alunos.

§ 1º Será considerada aula a unidade de tempo dedicada ao ministério do ensino teórico, prático, de laboratório ou afim, previsto na matriz curricular do curso de Medicina da UFVJM.

§ 2º As aulas poderão ser ministradas nas modalidades presencial e/ou a distância, desde que previstas no projeto pedagógico do curso.

§ 3º Será considerada preparação didática a elaboração de material de ensino, preparação das aulas, produção e correção dos instrumentos de avaliação, registro acadêmico e demais atividades relacionadas.

§ 4º Para as atividades de preparação didática previstas no parágrafo anterior será considerada -1 (uma) hora de planejamento para cada 3 (três) horas em sala de aula.

**Art. 4º** A todos os docentes em exercício efetivo, constituintes da força de trabalho da instituição, será atribuída carga horária de aulas em cursos de graduação.

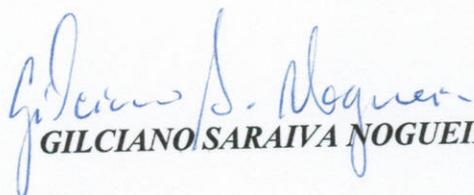
I - A carga horária terá o limite mínimo de 8 (oito) horas-aula por docente e máximo de 12 (doze) horas semanais, excluídas as atividades com remuneração complementar e ressalvados os casos de docentes afastados na forma da lei;

II - A pedido ou com o consentimento do docente, a carga horária máxima poderá ser excedida temporariamente, com anuência ou por solicitação da unidade administrativa equivalente.

**Art. 5º** São consideradas atividades de pesquisa e extensão aquelas definidas pelas normas internas da UFVJM e devidamente registradas nas respectivas pró-reitorias.

**Art. 6º** Os casos omissos serão analisados e resolvidos por este conselho.

**Art. 7º** Esta resolução entra em rigor na data de sua aprovação.

  
**GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA**